

## TERMO DE REFERÊNCIA

### Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Horizontina/RS  
(Processo Administrativo nº 16/2026)

**ATENÇÃO CRÍTICA - PRAZOS:** Este Termo de Referência estabelece prazos OBRIGATÓRIOS para o atendimento ao sistema de abastecimento de água: (1) Diagnóstico: máximo 1 (uma) hora do chamado; (2) Solução total: máximo 2 horas do chamado. Qualquer descumprimento resultará em penalidades conforme lei de licitações. A empresa contratada deve ter capacidade operacional para atender estes prazos.

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, mediante Sistema de Registro de Preços, para eventual fornecimento de peças, componentes, materiais e equipamentos, bem como para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em bombas de água, quadros de comando elétrico e demais componentes dos sistemas de abastecimento de água dos poços artesianos localizados no interior do Município de Horizontina/RS, incluindo serviços de retirada e instalação de bombas, instalação de poste para chave bóia, reposição de tampa de caixa d'água e fornecimento de equipamentos destinados à manutenção e operacionalização dos sistemas, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do bem	Valor Referência
<b>Lote 1: LOTE 01 - PEÇAS, COMPONENTES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO</b>				
1	4	UN	BOMBA 6" SUBMERSA - 61 20 EST 10,0HP MONO 440V 60 HZ - MOTOBOMBA SUBMERSA VERTICAL, MULTI ESTÁGIOS, PARA POÇO ARTESIANO DIÂMETRO DE 6", DIÂMETRO DE RECALQUE DE 2"; BOCAL ROSCADO NORMA BSP(BRITISH STANDARD PIPE), DIÂMETRO EXTERNO DA BOMBA 140MM X COMPRIMENTO 1660MM, CORPO DE ENTRADA E CORPO DE SAÍDA EM FERRO FUNDIDO GG20, DIFUSORES DE POLIACETAL, CONJUNTO EIXO E ROTORES FECHADOS DE AÇO INOX, COM 20 ESTÁGIOS, VEDAÇÃO DO EIXO ATRAVÉS DE RETENTOR, COM MOTOR ELÉTRICO REBOBINÁVEL, REFRIGERADO A ÁGUA, MONOFÁSICO, POTÊNCIA 10HP, II POLOS, 3.450 RPM, 440VOLTS, 60 HZ, IP68. VAZÃO: 5M³/H EM 300.4MCA A 9M³/H EM 189MCA.	R\$ 15.011,75
2	4	UN	BOMBA 6" SUBMERSA - 61 13 EST 6,5HP MONO 220V 60 HZ - MOTOBOMBA SUBMERSA VERTICAL, MULTI ESTÁGIOS, PARA POÇO ARTESIANO	R\$ 12.327,33



			DIÂMETRO DE 6", DIÂMETRO DE RECALQUE DE 2"; BOCAL ROSCADO NORMA BSP(BRITISH STANDARD PIPE), DIÂMETRO EXTERNO DA BOMBA 140MM X COMPRIMENTO 1341MM, CORPO DE ENTRADA E CORPO DE SAÍDA EM FERRO FUNDIDO GG20, DIFUSORES DE POLIACETAL, CONJUNTO EIXO E ROTORES FECHADOS DE AÇO INOX, COM 13 ESTÁGIOS, VEDAÇÃO DO EIXO ATRAVÉS DE RETENTOR, COM MOTOR ELÉTRICO REBOBINÁVEL, REFRIGERADO A ÁGUA, MONOFÁSICO, POTÊNCIA 6,5HP, II POLOS, 3.450 RPM, 220VOLTS, 60 HZ, IP68. VAZÃO: 5M³/H EM 189.7MCA A 9M³/H EM 125MCA.	
3	4	UN	BOMBA 6" SUBMERSA - 61 18 EST 9,0HP MONO 440V 60 HZ - MOTOBOMBA SUBMERSA VERTICAL, MULTI ESTÁGIOS, PARA POÇO ARTESIANO DIÂMETRO DE 6", DIÂMETRO DE RECALQUE 2" BOCAL ROSCADO NORMA BSP(BRITISH STANDARD PIPE), DIÂMETRO EXTERNO DA BOMBA 140MM X COMPRIMENTO 1603MM, CORPO DE ENTRADA E CORPO DE SAÍDA EM FERRO FUNDIDO GG20, DIFUSORES DE POLIACETAL, CONJUNTO EIXO E ROTORES FECHADOS DE AÇO INOX, COM 18 ESTÁGIOS, VEDAÇÃO DO EIXO ATRAVÉS DE RETENTOR, COM MOTOR ELÉTRICO REBOBINÁVEL, REFRIGERADO A ÁGUA, MONOFÁSICO, POTÊNCIA 9,0HP, II POLOS, 3.450 RPM, 440VOLTS, 60 HZ, IP68. VAZÃO: 5M³/H EM 265.5MCA A 9M³/H EM 166.5MCA.	R\$ 13.576,66
4	65	UN	MÃO DE OBRA PARA CONserto DE QUADRO DE COMANDO DE BOMBAS DE ÁGUA	R\$ 723,25
5	50	UN	MÃO DE OBRA PARA CONserto DE BOMBAS DE ÁGUA	R\$ 1.034,63
6	50	UN	MÃO DE OBRA PARA RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBAS DE ÁGUA	R\$ 1.975,55
7	10	UN	CAIXA METALICA PARA QUADRO DE COMANDO COM MEDIDAS MINIMAS DE 60 X 50 X 30 CM	R\$ 751,64
8	40	UN	CAPACITOR 25 MF 440 V	R\$ 127,00
9	35	UN	CAPACITOR PERMANENTE 30 MFD 450V	R\$ 123,54
10	40	UN	CAPACITOR 35 MF 440 V	R\$ 132,66
11	40	UN	CAPACITOR PERMANENTE 40 MFD 450V	R\$ 135,64
12	40	UN	CAPACITOR 45 MF 440V	R\$ 145,84
13	40	UN	CAPACITOR DE PARTIDA PESADA 270/324UF X 250/275 V	R\$ 158,75
14	50	UN	CAPACITOR DE PARTIDA 270 X 324 330V	R\$ 181,31
15	30	UN	CHAVE BÓIA CB-2012 SUPERIOR/INFERIOR 15A	R\$ 115,81
16	25	UN	CHAVE DE NÍVEL TIPO BOIA BIPOLAR 15A COM VARETA SUPERIOR	R\$ 560,00
17	25	UN	CONJUNTO HIDRÁULICO 6" - 61 18 EST - CONJUNTO HIDRÁULICO SUBMERSO VERTICAL, MULTI ESTÁGIOS, PARA POÇO ARTESIANO DIÂMETRO DE 6", DIÂMETRO DE RECALQUE 2" BOCAL ROSCADO NORMA BSP (BRITISH STANDARD PIPE), DIÂMETRO EXTERNO 140MM, CORPO DE ENTRADA E CORPO DE SAÍDA EM FERRO FUNDIDO GG20, DIFUSORES DE POLIACETAL, CONJUNTO EIXO E ROTORES FECHADOS DE AÇO INOX, COM 18 ESTÁGIOS, VEDAÇÃO DO EIXO ATRAVÉS DE RETENTOR. VAZÃO: 5M³/H EM 265.5MCA A 9M³/H EM 166.5MCA	R\$ 6.511,66
18	20	UN	CONJUNTO HIDRÁULICO 6" - 61 24 EST - CONJUNTO HIDRÁULICO SUBMERSO VERTICAL, MULTI ESTÁGIOS, PARA POÇO ARTESIANO DIÂMETRO DE 6", DIÂMETRO DE RECALQUE 2" BOCAL ROSCADO NORMA BSP (BRITISH STANDARD PIPE), DIÂMETRO EXTERNO 140MM,	R\$ 8.583,33



			CORPO DE ENTRADA E CORPO DE SAÍDA EM FERRO FUNDIDO GG20, DIFUSORES DE POLIACETAL, CONJUNTO EIXO E ROTORES FECHADOS DE AÇO INOX, COM 24 ESTÁGIOS, VEDAÇÃO DO EIXO ATRAVÉS DE RETENTOR. VAZÃO: 5M³/H EM 359.3MCA A 9M³/H EM 226.1MCA.	
19	20	UN	CONJUNTO MANCAL INF 6" VMUP 6,5 HP M/9HP T VMSP 35,0HP	R\$ 919,67
20	20	UN	CONTATOR CWB 18.10 220V 60HZ	R\$ 207,63
21	40	UN	CONTATOR CWB 25.00 220V 60HZ	R\$ 307,58
22	60	UN	CONTATOR CWB 32.00 220V 60HZ	R\$ 360,33
23	50	UN	CONTATOR CWB 40.00 220V 60HZ	R\$ 460,39
24	20	UN	CONJUNTO DISCO GRAFITE 6" VMUPE ACIMA 6,5HP M / 9,0HP T DE85MM	R\$ 721,00
25	20	UN	LUVA GALVANIZADA 1 1/4"	R\$ 35,57
26	40	UN	LUVA GALVANIZADA 1 1/2"	R\$ 42,56
27	40	UN	RELE FALTA DE FASE DPF-1 220/380V (DM)	R\$ 314,61
28	15	UN	BOBINADO 6" 04,5/5,0HP MON 220V 60HZ VME/VMUP/VMSP	R\$ 3.425,50
29	10	UN	BOBINADO 6" 10,0/11,0HP TRI 220/380V 60HZ VME/VMUP/VMSP	R\$ 4.350,00
30	15	UN	BOBINADO 6" 09,0/10,0HP MON 440V 60HZ VME/VMUP/VMSP	R\$ 3.671,66
31	10	UN	BOBINADO 6" 07,0/8,0HP MON 440V 60HZ VME/VMUP/VMSP	R\$ 4.225,00
32	30	UN	RELE DE SOBRECARGA RW27 2D 15/23A	R\$ 228,53
33	40	UN	RELE DE SOBRECARGA RW27 2D 22/32A	R\$ 228,53
34	40	UN	TEMPORIZADOR ELETRÔNICO DTI-1(TR) 0,1~3 SEG 110/220V VCA (DM)	R\$ 239,35
35	20	UN	PROGRAMADOR HORÁRIO ELETROMECÂNICO 220V 60HZ RTQD COM BATERIA	R\$ 198,79
36	80	UN	TUBO GALVANIZADO 1 3/4" X 3,35 PAREDE	R\$ 466,12
37	40	UN	TUBO GALVANIZADO 1 1/2" X 3,35 PAREDE	R\$ 584,11
38	20	UN	UNIÃO GALVANIZADA 1 1/4"	R\$ 169,70
39	30	UN	VÁLVULA DE RETENÇÃO 1 1/4"	R\$ 246,76
40	20	UN	VÁLVULA DE RETENÇÃO 1 1/2"	R\$ 401,66
41	2	UN	VALVULA REDUTORA DE PRESSÃO E VAZÃO COMPLETA COM FILTRO, MANOMETRO 1 1/4	R\$ 2.151,67
42	2	UN	VALVULA REDUTORA DE PRESSÃO E VAZÃO COMPLETA COM FILTRO, MANOMETRO 1 1/2	R\$ 1.075,00
43	5	UN	UNIÃO GALVANIZADA 1 1/2"	R\$ 190,55
44	80	UN	BUCHA MANCAL SUPERIOR/INFERIOR	R\$ 763,66
45	20	UN	DISCO DE GRAFITE 6" VMU 6" VMUP/E ATE 6,5HP M/9,0HP T DE65MM	R\$ 675,66
46	20	UN	DISCO DE INOX 6" VMSP ATE 12,0HP M / ATE 35,0HP T DE85MM	R\$ 370,66
47	50	UN	CONTATOR 25 AMP	R\$ 362,00
48	15	UN	CONJUNTO ACOPLÁVEL 6" VHUP/OP/SP BRONZE (CHAVETA QUADRADA)	R\$ 349,33

**Lote 2: LOTE 02 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE POSTE PARA CHAVE BÓIA DE BOMBAS DE ÁGUA**

1	15	UN	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE POSTE PARA CHAVE BOIA DE BOMBAS DE ÁGUA	R\$ 1.365,00
---	----	----	--	--------------

**Lote 3: LOTE 03 - SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE TAMPA DE CAIXA D'ÁGUA**

1	15	UN	MÃO DE OBRA PARA REPOSIÇÃO DE TAMPA DE CAIXA DE ÁGUA NO INTERIOR	R\$ 1.943,33
---	----	----	--	--------------

**Lote 4: LOTE 04 - GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA**

1	5	UN	GERADOR DE ENERGIA ELETRICA COM POTENCIA MINIMA DE 15 KWA	R\$ 30.966,67
---	---	----	---	---------------



Lote 5: LOTE 05 - BOMBA CENTRÍFUGA BC 92S 1B 2CV 127/220V				
1	5	UN	BOMBA CENTRIFUGA BC 92S 1B 2CV 127/220V	R\$ 4.226,66

Lote 6: LOTE 06 - MOTOBOMBA A GASOLINA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA				
1	5	UN	MOTOBOMBA A GASOLINA VAZÃO DE 60MIL LITROS POR HORA, MOTOR 4 TEMPOS, COM CAPACIDADE DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 3,6 LITROS, DIÂMETRO DE SUÇÃO / SAÍDA 3" X 3", ALTURA TOTAL DE ENVIO DE ÁGUA 28 METROS, ALTURA TOTAL DE SUÇÃO DE 7 METROS, MOTOR MONOCILÍNDRICO 4T HORIZONTAL, REFRIGERADO A AR, 208 CILINDRADA, POTENCIA 7 H, SISTEMA DE PARTIDA MANUAL COM PESO APROXIMADO DE 25KG, PARA TANQUE DE TRANSPORTE DE ÁGUA MODELO 12.0 COM QUEBRA ONDAS COM CAPACIDADE DE 12.000 LITROS.	R\$ 3.635,00

1.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, sendo permitida a renovação do quantitativo inicialmente previsto, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1.A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade, a eficiência e a segurança do sistema de abastecimento de água das comunidades localizadas no interior do Município de Horizontina/RS, por meio da manutenção preventiva e corretiva dos poços artesianos, bombas de água, quadros de comando elétrico e demais componentes que integram os respectivos sistemas.

2.2.O abastecimento de água constitui serviço público essencial, indispensável à saúde pública, à qualidade de vida da população e ao desenvolvimento das atividades econômicas e sociais das comunidades atendidas. Dessa forma, a interrupção do funcionamento dos equipamentos pode ocasionar desabastecimento, transtornos à população e prejuízos à Administração Pública, exigindo resposta rápida e eficiente para restabelecimento dos sistemas.

2.3.A contratação contempla, além da prestação dos serviços de manutenção, o fornecimento de peças, componentes, materiais e equipamentos necessários à execução dos reparos e substituições, permitindo que as ocorrências sejam solucionadas de forma integrada e tempestiva, reduzindo o tempo de paralisação dos sistemas e garantindo maior eficiência operacional.

2.4.A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da impossibilidade de previsão exata das quantidades que serão efetivamente demandadas ao longo da vigência da contratação, uma vez que as necessidades decorrem de situações variáveis relacionadas ao desgaste natural dos



equipamentos, falhas operacionais, manutenções preventivas e ocorrências emergenciais.

2.5.A solução pretendida encontra ampla disponibilidade no mercado, havendo empresas aptas a fornecer os materiais e executar os serviços necessários, o que possibilita a realização de procedimento licitatório competitivo e vantajoso para a Administração.

2.6.Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para garantir a continuidade do abastecimento de água nas comunidades do interior do Município, assegurando a manutenção da infraestrutura existente, a eficiência na prestação dos serviços públicos e o atendimento do interesse público.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1.A solução consiste na realização de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, materiais, componentes e equipamentos, bem como para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em poços artesianos, bombas de água, quadros de comando elétrico e demais componentes dos sistemas de abastecimento de água do interior do Município.

3.2.Considerando o ciclo de vida do objeto, a contratação visa garantir a conservação, o adequado funcionamento e o prolongamento da vida útil dos equipamentos, por meio de manutenções, reparos, substituição de componentes desgastados e fornecimento dos materiais necessários, assegurando a continuidade e a eficiência do serviço público de abastecimento de água.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A execução dos serviços e o fornecimento das peças, componentes e materiais necessários à solução das ocorrências abrangidas pelo Lote 01 deverão observar os seguintes prazos máximos:

- I – Realização do diagnóstico do problema em até 1 (uma) hora, contada do recebimento do chamado;
- II – Solução definitiva do problema em até 2 (duas) horas, contadas do recebimento do chamado inicial.

4.1.1. O prazo previsto no inciso II poderá ser prorrogado, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada pela prestadora do serviço e aceita pela fiscalização do Município, quando houver necessidade de substituição de peças,



execução de serviços de maior complexidade ou ocorrência de fatos supervenientes que impossibilitem o cumprimento do prazo originalmente estabelecido.

4.2. Constatada a necessidade de substituição de peças, componentes ou equipamentos para a solução da ocorrência, a contratada deverá apresentar relatório técnico contendo, no mínimo, a identificação do problema, a descrição dos serviços necessários, a relação das peças e materiais a serem substituídos e a respectiva justificativa técnica.

4.3. A execução dos serviços que impliquem fornecimento de peças, componentes ou equipamentos ficará condicionada à prévia análise e autorização da fiscalização do Município, ressalvadas as situações emergenciais devidamente justificadas, cuja demora possa ocasionar a interrupção ou agravamento do sistema de abastecimento de água.

4.4. Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá apresentar relatório técnico final, contendo a descrição dos serviços executados, as peças efetivamente substituídas e a confirmação do restabelecimento das condições normais de funcionamento do equipamento ou sistema.

4.5. Para os Lotes 02, 03, 04, 05 e 06, o prazo para entrega dos bens e/ou execução dos serviços será de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra/Serviço emitida pelo Município.

4.6. A solução definitiva do problema compreende, quando necessário, o fornecimento e a instalação de peças, a realização de testes de funcionamento, a verificação da eficácia do reparo e a emissão de relatório técnico atestando a conclusão dos serviços.

4.7. A licitante vencedora deverá disponibilizar equipe técnica, ferramentas, equipamentos, veículos e demais recursos necessários à execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para o Município.

4.8. As peças, componentes e materiais empregados deverão ser novos, sem uso, de primeira linha de fabricação e compatíveis com os equipamentos existentes, observadas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

4.9. A licitante vencedora deverá manter canal de comunicação disponível para recebimento de chamados durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados, em razão da essencialidade do serviço de abastecimento de água.

**4.10. Os serviços executados e as peças substituídas estarão sujeitos à conferência e aprovação da fiscalização do Município, que poderá determinar a correção de falhas, defeitos ou irregularidades constatadas.**

4.11. A contratada garantirá os serviços executados e as peças, componentes,



equipamentos e materiais fornecidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo pelo Município.

4.12. A substituição ou reparo realizado durante o período de garantia não implicará qualquer custo adicional ao Município, incluindo mão de obra, deslocamento, transporte, materiais e demais despesas necessárias à plena solução da ocorrência.

4.13. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.13.1. A contratada deverá realizar o descarte ambientalmente adequado de todos os resíduos gerados (peças, componentes eletrônicos, óleos e outros materiais substituídos), em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais legislações pertinentes, apresentando os devidos comprovantes de destinação final.

4.14. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. Condições de Entrega e Execução**

#### **QUADRO RESUMO - PRAZOS OBRIGATÓRIOS DE ATENDIMENTO (CONTADOS DO CHAMADO INICIAL)**

<b>FASE</b>	<b>PRAZO MÁXIMO</b>	<b>A CONTAR</b>
ATENDIMENTO E DIAGNÓSTICO	<b>1 HORA</b>	Recebimento do chamado
SOLUÇÃO TOTAL DO PROBLEMA	<b>2 HORAS</b>	Recebimento do chamado inicial

5.2. O prazo previsto no inciso II poderá ser prorrogado, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada pela prestadora do serviço e aceita pela fiscalização do Município, quando houver necessidade de substituição de peças, execução de serviços de maior complexidade ou ocorrência de fatos supervenientes que impossibilitem o cumprimento do prazo originalmente estabelecido.

5.3. Para os Lotes 02, 03, 04, 05 e 06, o prazo para entrega dos bens e/ou execução dos serviços será de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra/Serviço emitida pelo Município.

### **5.4. Penalidades pelo Descumprimento de Prazos de Atendimento**

5.4.1. O atraso injustificado no fornecimento e/ou prestação do serviço sujeitará o



fornecedor à aplicação de multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Ordem de Serviço em atraso, limitada ao máximo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.2. Caso o atraso ultrapasse 15 (quinze) dias, a Administração Municipal poderá:

- a) Aplicar multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço não cumprida, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Cancelar a respectiva Ordem de Serviço e convocar o fornecedor classificado subsequente;
- c) Aplicar as demais sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

5.4.3. As multas aplicadas não excluem a possibilidade de aplicação concomitante das demais sanções previstas na legislação, podendo ser descontadas dos valores devidos ou cobradas administrativa ou judicialmente.

5.4.4. A aplicação de qualquer sanção será precedida de regular processo administrativo, assegurado o direito de defesa prévia no prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor deverá executar o objeto conforme as condições estabelecidas nas Ordens de Serviço emitidas pela Administração.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.5. Os itens deverão apresentar garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses ou conforme indicado pelo fabricante (se superior), a contar do recebimento definitivo quanto a vícios ocultos ou defeitos de fabricação, ou ainda, contra avarias sofridas pelo objeto no transporte ou armazenamento a cargo do licitante vencedor do certame.

5.6. A validade dos serviços e/ou produtos, à prevenção e a reparação de danos são aqueles indicados pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), de modo especial o constante no capítulo IV daquele diploma legal.

5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.



5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de **no máximo 2 (duas) horas**, contados a partir da notificação, de modo a atender aos níveis de serviço estabelecidos, **sendo imperativo que o diagnóstico do defeito tenha sido realizado em no máximo 1 (uma) hora após o chamado inicial.**

5.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



## **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados para atuar como fiscais do contrato, a saber:

**Fiscal Titular:** Maicon Guedes da Luz Israel;

**Fiscal Suplente:** Rodrigo Mattos Jehn.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, verificando todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com descrição do necessário para regularização de faltas ou defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para correção, determinando prazo para regularização.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisões que ultrapassem sua competência.

6.11. No caso de ocorrências que inviabilizem a execução nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência contratual.

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, pagamento, garantias e apostilamentos.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente, reportando ao gestor do contrato para providencias cabíveis.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitorios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

7.1. - O objeto licitado será recebido:

7.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação da conformidade do material com as exigências contratuais, em



até 10 (dez) dias após a entrega do serviço.

7.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento provisório.

7.2. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

### **Prazo e Forma de Pagamento**

7.3. O pagamento será efetuado mediante empenho, de acordo com a efetiva execução do objeto e após o recebimento definitivo pela Secretaria requisitante e pelo Fiscal do Contrato, mediante ateste da execução e, quando aplicável, aprovação do relatório, observada a regular liquidação da despesa e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, no prazo de até 20 (vinte) dias, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da CONTRATADA.

7.4. Nos lotes que envolvam prestação de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico contendo a descrição dos serviços executados, a identificação das peças efetivamente substituídas, dos materiais fornecidos e a confirmação do restabelecimento das condições normais de funcionamento do equipamento ou sistema.

7.5. A documentação apresentada será analisada pelo Fiscal do Contrato, que atestará o efetivo fornecimento dos materiais, a execução dos serviços e a conformidade do objeto contratado com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

7.6. Na hipótese de serem constatadas inconsistências, informações insuficientes, desconformidades no fornecimento dos materiais, execução parcial dos serviços ou qualquer outra irregularidade relacionada ao objeto contratado, o pagamento permanecerá suspenso até a regularização das pendências pela CONTRATADA.

7.7. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.8. Na nota fiscal/fatura não poderá conter rasuras, e deverá indicar todos os dados da instituição financeira para realizar o pagamento através de depósito/transferência bancária, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e razão social e/ou nome.



7.9. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

7.10. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas para participar do certame licitatório.

7.11. A critério do CONTRATANTE, poderão ser descontados dos valores devidos os valores necessários para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade da CONTRATADA.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço por lote, observadas as exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo Edital.

8.2. O fornecimento dos materiais e a prestação dos serviços objeto da contratação ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, por meio de Sistema de Registro de Preços, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

I. – Habilitação jurídica:

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

II. – Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou



municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

g) Declarações Obrigatórias e Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, podendo ser usados os modelos anexos ao edital.

III. – Qualificação técnica:

a) A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, admitida a comprovação de execução de serviços ou fornecimento de natureza similar.

IV. – Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60(sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Estima-se para a presente contratação o valor total de R\$ 1.528.693,85 (um milhão, quinhentos e vinte e oito mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos).

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

I) Gestão/unidade: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Horizontina/RS;

II) Fonte de recursos: **Tesouro Municipal**;

III) Programa de trabalho: **0042**;

IV) Elemento de despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente;



3.3.90.30

- Material de Consumo (Material Elétrico e Eletrônico); 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; e

V) Plano interno: **1001**.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Horizontina, 15 de junho de 2026.

---

Carléia Brzezinski  
Agente Administrativo

---

Ilson Pilz  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

